ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.586/80, de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO SOUZA, um lote urbano, localizado no Bairro Novo Horizonte na rua Antonio Chaves, Quadra 04, Lote nº 13; Limitando-se pelo lado' direito ao Sul com o Lote nº 24, pelo lado esquerdo ao Norte limita-se com o Lote nº 11, fazendo frente para o Nascente com a referida ' rua, e fundos para o Poente com quem de direito; Medindo 10,00mts.' de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho' de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal